



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.861, DE 1º DE NOVEMBO DE 2006.

cria Centro Empresarial de Braço do Rio e regulamenta permissão de uso de áreas públicas.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando necessidade de regularização do Loteamento do Centro Empresarial de Braço do Rio, conforme consta do processo administrativo nº 5267/06;

Considerando necessidade de regulamentar processo de Permissão de Uso para as empresas que queiram se instalar no Centro Empresarial de Braço do Rio, de modo a dar conhecimento público dos procedimentos administrativos e técnicos adotados nos processos que versarem sobre as Permissões:

RESOLVE:

Art.1º. Fica criado o Centro Empresarial de Braço do Rio, localizado no bairro Vila Operária, Distrito de Braço do Rio, em imóvel desapropriado pela Municipalidade, com área de 350.990.426 metros quadrados, conforme Planilha anexa.

Art.2º. O imóvel citado no art. 1º deste Decreto será dividido em lotes que serão oferecidos em concessão para as empresas que se instalarem no local.

Art.3º. As permissões de uso serão expedidas por período de até 30 (trinta) anos, atendidas as seguintes cláusulas.

I – início do investimento: até 04 (quatro) meses a partir da expedição da Permissão de Uso;

II – início de funcionamento: até 01 (um) ano a partir da data da expedição da Permissão de Uso;

III – término do investimento inicial previsto: até 02 anos a partir da data da expedição da Permissão de Uso.

Art.4º. As Empresas interessadas deverão protocolar Requerimento constando:

I – área mínima do terreno requerido e as características do mesmo;

II – dados da Empresa requerente, conforme formulário, Anexo I deste Decreto;

III – comprovação que estão em dia com as suas obrigações junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.861 de 1º de novembro de 2006.....fl. 05

III – Dados ambientais (poluentes gerados):

- pó
 - ruído/barulho
 - odor
 - resíduo contaminante do solo e cursos d'água
 - outros, especificar _____
 - nenhum
- Tipo de poluente com maior intensidade

IV – Documentos apresentada:

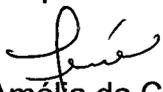
- Contrato Social
- CNPJ/MF
- Inscrição Estadual
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal
- Nada consta do Cartório de Protesto



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.861 de 1º de novembro de 2006.....fl. 03

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.861 de 1º de novembro de 2006.....fl. 04

ANEXO I

I – Dados da Empresa requerente para análise da Permissão de Uso:

- a) razão social e nome fantasia;
- b) data da criação e de registro na Junta Comercial;
- c) capital social;
- d) ramo de atuação;
- e) tipo atividade:
 - 1. serviço;
 - 2. comércio;
 - 3. indústria.

- f) investimento previsto:
 - 1. edificações: R\$
 - 2. equipamentos: R\$
- g) previsão de faturamento anual: R\$
- h) previsão de empregos diretos no Município: nº
- i) previsão e empregos indiretos no Município: nº
- j) Descrição do projeto a ser implantado na área:

- k) tempo de atuação no mercado:
 - () < ano
 - () > ano e < 5 anos
 - () > 5 anos e < 10 anos
 - () acima de 10 anos.

- l) principais fornecedores:
 - 1.
 - 2.
 - 3.

- m) principais clientes:
 - 1.
 - 2.
 - 3.

II – Dados dos Sócios:

Nome:

CPF/MF:

CI/RG:

Endereço:

Escolaridade:

Profissão anterior:

Tempo de experiência no ramo:



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.861 de 1º de novembro de 2006.....fl. 02

Art.5º. A análise da documentação apresentada pela empresa interessada será feita pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico que emitirá parecer da viabilidade de permissão de uso da área requerida.

Art.6º. O parecer emitido na forma do art. 5º será submetido a apreciação da Comissão Municipal do Trabalho que poderá acata-lo ou rejeita-lo.

Parágrafo único – No caso de rejeição, a Comissão deverá relatar os motivos do não acatamento.

Art.7º. Terão prioridade as Empresas, obedecida a ordem definida neste artigo:

- I – maior numero de empregos diretos gerados;
- II – maior tempo de atuação no mercado;
- III – maior investimento em instalações;
- IV – maior faturamento anual.

Art.8º. Os investimentos realizados pela municipalidade na infra-estrutura do Centro Empresarial, serão pagas integralmente pelos permissionários dos lotes, como contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Municipal.

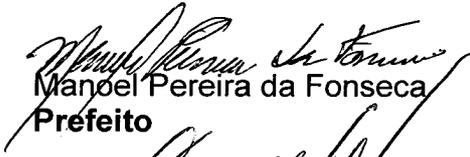
Art.9º. As Permissões de Uso aprovadas nos termos do art. 8 serão encaminhadas ao Prefeito Municipal que submeterá à Procuradoria Municipal para análise jurídica e elaboração do contrato respectivo.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

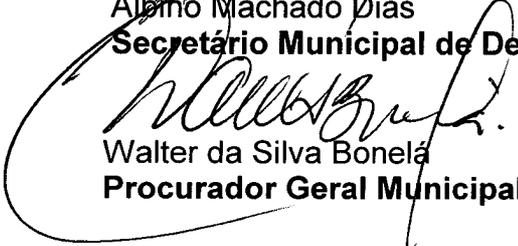
Art.11. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito


Albino Machado Dias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico


Walter da Silva Bonelá
Procurador Geral Municipal